



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

39270-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI MUNICIPAL Nº 2.287 /2016.

**Reconhece como de utilidade pública a Associação dos Trabalhadores Rurais de Morada Nova.**

A Câmara Municipal de Pirapora, por seus representantes, aprova a seguinte

Lei:

**Art. 1º** Fica declarada como de utilidade pública no âmbito do município de Pirapora, a Associação dos Trabalhadores Rurais de Morada Nova, sociedade sem fins lucrativos, registrada no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, sob o nº de ordem 1.455, no livro A - 37, página 195, inscrita no CNPJ sob o nº 23.683.869/0001-83, tendo sua sede na margem do Rio São Francisco, S/N, zona rural, Pirapora/MG.

**Art. 2º** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões Enedino Soares de Almeida, 1º de março de 2016.

**Neivaldo Pereira da Silva**  
Presidente

**Sebastião Gregório dos Reis Filho**  
Secretário

## LEI MUNICIPAL Nº2.287/2016

Sanciono a presente Lei e seus anexos. Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei couberem, que cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Pirapora(MG), 28 de Março de 2016



HELIOMAR VALLE DA SILVEIRA

Prefeito Municipal de Pirapora